



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 179**

PROJETO DE LEI Nº 11.311

PROCESSO Nº 67.373

De autoria do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "**SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**" (primeira semana de setembro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e encontra respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos a "Semana do Profissional de Educação Física", realizada anualmente na primeira semana do mês de setembro, intento que somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a proposta, à luz da documentação encartada aos autos, vem senso levada a termo há alguns anos, com ênfase a partir de 2011. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 21 de junho de 2013.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico